



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 157/2024 – *Campus Pouso Alegre*

Área: Língua Portuguesa											
Nome	Data Nascimento	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas negras?	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência?	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Titulação	Experiência	Total	Classificação
TATIANA BARBOSA DE SOUSA	**/02/1981	Não	Não	20	0	0	40	60	33	93	1º
MARIA APARECIDA DA DALT VASCONCELOS	**/11/1962	Não	Não	20	0	30	0	50	40	90	2º
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	**/10/1975	Não	Não	20	15	0	0	35	40	75	3º
AMANDA CARVALHO SOUZA	**/07/1992	Não	Não	20	0	0	40	60	0	60	4º
JOAO DOS SANTOS BARROS	**/06/1987	Não	Não	20	0	30	0	50	6	56	5º
NINIVE ANDRADE PINHO	**/11/1994	Não	Não	20	0	30	0	50	4	54	6º
MONIQUE BIONE SILVA	**/05/1982	Não	Não	20	0	0	32	52	0	52	7º
AMANDA BATISTA DA SILVA	**/05/1998	Não	Não	20	0	24	0	44	4	48	8º

Conforme Edital:

4.7.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

11.3. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada presencialmente em Pouso Alegre/MG, em momento oportuno após o resultado final, com cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico.

Pouso Alegre, 01 de agosto de 2024.

Comissão de Processo Seletivo